

# GLOSSÁRIO DE INFORMAÇÕES

## Anexo IV da Resolução Arsa-e-MG nº 114/2018

Gerência de Informações Operacionais (GIO)

Gerência de Informações Econômicas (GIE)

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário  
do Estado de Minas Gerais

27 de setembro de 2018

[Atualizado pela RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 125, 15 DE MARÇO DE 2019]

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>Apresentação.....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>Bases de dados.....</b>	<b>1</b>
<b>3</b>	<b>OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água .....</b>	<b>1</b>
	3.1 Descrição da base de dados.....	1
	3.2 Lista de variáveis.....	2
<b>4</b>	<b>OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água.....</b>	<b>5</b>
	4.1 Descrição da base de dados.....	5
	4.2 Lista de variáveis.....	5
<b>5</b>	<b>OP03: Informações cadastrais de SAA e SAC.....</b>	<b>8</b>
	5.1 Descrição da base de dados.....	8
	5.2 Lista de variáveis.....	8
<b>6</b>	<b>OP04: Informações cadastrais de mananciais de abastecimento .....</b>	<b>9</b>
	6.1 Descrição da base de dados.....	9
	6.2 Lista de variáveis.....	9
<b>7</b>	<b>OP05: Informações cadastrais de unidades de tratamento de água.....</b>	<b>10</b>
	7.1 Descrição da base de dados.....	10
	7.2 Lista de variáveis.....	10
<b>8</b>	<b>OP06: Paralisações no abastecimento de água .....</b>	<b>12</b>
	8.1 Descrição da base de dados.....	12
	8.2 Lista de variáveis.....	12
<b>9</b>	<b>OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário .....</b>	<b>13</b>
	9.1 Descrição da base de dados.....	13
	9.2 Lista de variáveis.....	14
<b>10</b>	<b>OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento do esgoto.....</b>	<b>15</b>
	10.1 Descrição da base de dados.....	16
	10.2 Lista de variáveis.....	16
<b>11</b>	<b>OP09: Informações cadastrais das unidades de tratamento de esgoto .....</b>	<b>18</b>
	11.1 Descrição da base de dados.....	18
	11.2 Lista de variáveis.....	18
<b>12</b>	<b>OP010: Informações cadastrais dos corpos d'água receptores .....</b>	<b>23</b>
	12.1 Descrição da base de dados.....	23
	12.2 Lista de variáveis.....	23
<b>13</b>	<b>OP11: Informações de by-pass de esgoto .....</b>	<b>24</b>
	13.1 Descrição da base de dados.....	24
	13.2 Lista de variáveis.....	24
<b>14</b>	<b>OP012: Solicitações e reclamações.....</b>	<b>26</b>
	14.1 Descrição da base de dados.....	26
	14.2 Lista de variáveis.....	26
<b>15</b>	<b>OP013: Ordens de serviços .....</b>	<b>28</b>

15.1	Descrição da base de dados.....	28
15.2	Lista de variáveis.....	28
16	OP014: Informações de contratos .....	30
16.1	Descrição da base de dados.....	30
16.2	Lista de variáveis.....	30
17	EC01: Balancete.....	32
17.1	Descrição da base de dados.....	32
17.2	Lista de variáveis.....	32
18	EC02: Demonstrações Financeiras .....	33
18.1	Descrição da base de dados.....	33
18.2	Lista de relatórios contábeis .....	33
19	EC03: Banco de Faturamento .....	36
19.1	Descrição da base de dados.....	36
19.2	Lista de variáveis.....	36
20	EC04: Energia Elétrica .....	42
20.1	Descrição da base de dados.....	42
20.2	Lista de variáveis.....	42
21	EC05: Receitas Irrecuperáveis .....	46
21.1	Descrição da base de dados.....	46
21.2	Lista de variáveis.....	46

## 1 Apresentação

Este documento tem por finalidade apresentar a descrição das variáveis empregadas no monitoramento dos serviços de abastecimento e de esgotamento sanitários ofertados pelos prestadores regulados pela Arsaie-MG. Com a definição mais precisa e clara das variáveis espera-se estabelecer um vocabulário único que facilite o trâmite de informações entre prestadores e agência reguladora, auxiliar o estabelecimento de procedimentos padronizados para a coleta de dados e permitir o intercâmbio com outras bases de dados.

## 2 Bases de dados

O Glossário de Informações reúne termos e definições de 18 bases de dados gerenciadas pela Arsaie-MG. Tais bases de dados abrangem diversos segmentos dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, distribuições de volumes de água e de esgoto, continuidade dos serviços, qualidade da água e tratamento de esgoto.

A relação das bases de dados é a seguinte:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água;
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água;
- OP03: Informações cadastrais de SAA e SAC;
- OP04: Informações cadastrais de mananciais de abastecimento;
- OP05: Informações cadastrais de unidades de tratamento de água;
- OP06: Paralisações no abastecimento de água;
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário;
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento do esgoto;
- OP09: Informações cadastrais das unidades de tratamento de esgoto;
- OP010: Informações cadastrais dos corpos d'água receptores;
- OP012: Solicitações e reclamações;
- OP013: Ordens de serviços;
- OP014: Informações de contratos;
- EC01: Balancete;
- EC02: Demonstrações Financeiras;
- EC03: Banco de Faturamento;
- EC04: Energia Elétrica; e
- EC05: Receitas Irrecuperáveis.

## 3 OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água

### 3.1 Descrição da base de dados

São registros agregados, por localidade e por mês, de indicadores de atendimento, capacidade e volumes de água nos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água. Entende-se por registros agregados os somatórios, médias, contagens e demais totalizadores que caracterizam a unidade de análise em determinado período, neste caso, a situação da localidade em cada mês.

## 3.2 Lista de variáveis

### 1) Código do IBGE para o município

Sequência numérica de sete dígitos que identifica cada um dos municípios brasileiros. A sequência numérica é divulgada oficialmente pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE)<sup>1</sup>, por meio da Tabela de Códigos de Municípios.

### 2) Nome do município

Nome do município conforme grafia utilizada nos bancos de dados do IBGE.

### 3) Código para a localidade

Sequência numérica de nove dígitos que identifica de maneira inequívoca cada uma das localidades atendidas.

### 4) Nome da localidade

Nome da localidade conforme grafia utilizada nos bancos de dados do IBGE ou, quando não constar nos registros do IBGE, conforme grafia utilizada pela prefeitura municipal.

### 5) Mês de referência

Data do primeiro dia do mês no qual foram coletadas as informações, reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

### 6) População total na área de concessão de água (habitantes)

Contagem da população total na área de concessão do serviço de abastecimento de água no mês de referência. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o número de economias residenciais com potencial de ligação à rede de abastecimento de água, seja na zona urbana ou rural, localizadas na área de concessão dos serviços, multiplicado pela taxa média de habitantes por domicílio obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE ou a partir de metodologias próprias documentadas e reportadas à Arsa-MG. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da contagem de economias residenciais existentes na área de concessão, o quantitativo de domicílios que não contam com população residente.

### 7) População atendida na área de concessão de água (habitantes)

Contagem da população atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviços na área de concessão do serviço de abastecimento de água no mês de referência. Corresponde à população que é efetivamente atendida com os serviços. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o número de economias residenciais ativas de água, seja na zonas urbana ou rural, localizadas na área de concessão dos serviços, multiplicado pela taxa média de habitantes por domicílio obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE ou a partir de metodologias próprias documentadas e reportadas à Arsa-MG. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá

---

<sup>1</sup> Fonte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Classificações, por tema, tabelas de código de áreas, tabelas de códigos de áreas**. 2018. Disponível em: <https://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/codigo-de-areas/codigo-de-areas.html>. Acesso em: 18 jan. 2018.

abater da contagem de economias residenciais existentes na área de concessão, o quantitativo de domicílios que não contam com população residente.

**8) Percentual de atendimento de água na área de concessão (%)**

Corresponde à razão entre a População atendida na área de concessão de água e a População total na área de concessão de água, na seção 3.

**9) Número de economias ativas de água (economias)**

Número de economias ativas de água que estavam em pleno funcionamento no mês de referência.

**10) Número de ligações ativas de água (ligações)**

Número de ligações ativas de água que estavam em pleno funcionamento no mês de referência.

**11) Número de ligações factíveis de água (ligações)**

Número de imóveis com rede de água à disposição para conexão no mês de referência.

**12) Extensão de rede de água (m)**

Comprimento total da malha de distribuição de água, incluindo adutoras, subadutoras e redes distribuidoras e excluindo ramais prediais, operada pelo prestador de serviços, no mês de referência.

**13) Capacidade nominal total de produção (L/s)**

Somatório das vazões nominais de água tratada, independentemente da localização das estações de tratamento, capazes de atender a determinada localidade. No caso de sistemas integrados em que as unidades de tratamento atendem a mais de um município, deve compor o somatório apenas a fração da vazão nominal da unidade de tratamento que pode ser direcionada para o município em questão, sem que ocorra prejuízo do abastecimento aos demais municípios. O termo “capacidade nominal” é definido como a “vazão, em condições normais de funcionamento, para a qual a estação de tratamento de água é projetada”<sup>2</sup>.

**14) Tempo médio diário de funcionamento do tratamento de água**

Tempo médio diário do tratamento de água no mês de referência, variando entre zero e 24 h. Caso a localidade seja abastecida por mais de uma estação de tratamento, a variável é calculada em função da média ponderada dos tempos de funcionamento pelas capacidades nominais de tratamento de cada estação.

**15) Capacidade nominal total dos reservatórios (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes nominais dos reservatórios dos municípios. Entende-se como capacidade nominal o volume compreendido entre as cotas mínima e máxima de operação de cada reservatório.

**16) Volume captado de água (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes captados nos mananciais superficiais e subterrâneos, independentemente da localização, que atendem à localidade no mês de referência. No caso de sistemas integrados em que o volume captado em um manancial atende a mais de uma localidade, deve compor o somatório a fração do volume captado direcionado para a localidade em questão. O volume captado referente a

---

<sup>2</sup> Fonte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 12216: Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público**. Rio de Janeiro, 1992.

cada localidade deverá ser estimado por meio de rateio, considerando a fração do volume distribuído, referente ao volume captado, que é encaminhada a localidade em questão.

**17) Volume na entrada da ETA (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes afluentes às estações de tratamento de água, independentemente da localização, que atendem à localidade no mês de referência. No caso de sistemas integrados em que a estação de tratamento de água atende a mais de uma localidade, deve compor o somatório a fração do volume na entrada da estação direcionado para a localidade em questão. O volume na entrada de cada estação deverá ser estimado por meio de rateio, considerando a fração do volume distribuído pela estação que é encaminhada a localidade em questão.

**18) Volume distribuído macromedido (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes de água tratada distribuída medidos por macromedidores permanentes na saída de estações de tratamento de água, de unidades de tratamento simplificado e de poços, descontada a parcela do volume de água tratada exportada e acrescentada a parcela do volume de água tratada importada, quando houver, no mês de referência.

**19) Volume distribuído estimado (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes de água tratada distribuída que não foram medidos por macromedidores permanentes na saída de estações de tratamento de água, de unidades de tratamento simplificado ou de poços e que são resultado de estimativa, descontada a parcela do volume de água tratada exportada e acrescentada a parcela do volume de água tratada importada, quando houver, no mês de referência.

**20) Volume distribuído total (m<sup>3</sup>)**

Somatório das variáveis Volume distribuído macromedido (m<sup>3</sup>) e Volume distribuído estimado (m<sup>3</sup>), da seção 3, no mês de referência.

**21) Volume consumido micromedido (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes de água consumidos medidos em ligações hidrometradas.

**22) Volume consumido estimado (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes de água consumidos que não foram medidos em ligações hidrometradas e que são resultado de estimativa.

**23) Volume consumido total (m<sup>3</sup>)**

Somatório das variáveis Volume consumido micromedido (m<sup>3</sup>) e Volume consumido estimado (m<sup>3</sup>), da seção 3, no mês de referência.

**24) Volume faturado de água (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes de água considerados para cálculo do valor das faturas. Pode diferir do Volume consumido total (m<sup>3</sup>) caso a tabela tarifária considere volumes mínimos de faturamento em cada ligação.

**25) Coeficiente de reservação**

Capacidade dos reservatórios do município de fornecer água aos pontos de distribuição em casos de interrupção ou de paralisação das unidades produtoras do sistema ou solução alternativa coletiva de

abastecimento de água. É calculado pela razão entre as variáveis Capacidade nominal total dos reservatórios ( $m^3$ ) e Volume médio diário distribuído ( $m^3$ ). Em geral, os valores encontram-se em torno de 0,3.

**26) Utilização da capacidade hidráulica do tratamento de água (%)**

Percentual utilizado da capacidade nominal das estações de tratamento de água, independentemente da localização, que atendem à localidade no mês de referência. É calculado pela razão entre o somatório das vazões médias de operação (calculada com base na variável Volume na entrada da ETA ( $m^3$ )) e o somatório das vazões nominais de projeto das estações.

**27) Percentual de hidrometração de ligações ativas (%)**

Fração das ligações ativas de água que é hidrometrada.

**28) Volume médio micromedido por economia hidrometrada ( $m^3$ /economia)**

Razão entre a variável Volume consumido micromedido ( $m^3$ ), da seção 3, e o número de economias ativas de água hidrometradas.

**29) Percentual de perdas de faturamento (%)**

Fração do Volume distribuído total ( $m^3$ ) que não é convertido em Volume faturado de água ( $m^3$ ), ambas variáveis listadas na seção 3.

**30) Percentual de perdas na distribuição (%)**

Fração do Volume distribuído total ( $m^3$ ) que não é convertido em Volume consumido total ( $m^3$ ), ambas variáveis listadas na seção 3.

**31) Perdas diárias por ligação (L/d/ligação)**

Razão entre o volume médio diário de perdas (L/d) e o Número de ligações ativas de água (seção 3).

**32) Consumo de energia elétrica no sistema de abastecimento de água (kWh)**

Consumo real (em termos absolutos) das unidades do sistema de abastecimento de água consumidoras de energia elétrica dentro dos limites da localidade ou município. No caso de sistemas integrados em que o sistema de abastecimento de água atende a mais de uma localidade, a determinação do consumo de energia elétrica em uma localidade deverá ser realizada por meio de rateio com base no volume de água consumido.

## 4 OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água

### 4.1 Descrição da base de dados

São registros agregados, por localidade e por mês, de resultados das análises de controle da qualidade da água, conforme anexo I da Resolução Arsa-e-MG nº 88/2016. Entendem-se por registros agregados os somatórios, médias, contagens e demais totalizadores que caracterizam a unidade de análise em determinado período, neste caso, a situação da localidade em cada mês.

### 4.2 Lista de variáveis

#### 1) Código para a localidade



Ver Código para a localidade, na seção 3.

## 2) Município

Ver Nome do município, na seção 3.

## 3) Localidade

Ver Nome da localidade, na seção 3.

## 4) Nome do sistema ou solução alternativa coletiva

Nome do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água conforme grafia utilizada nos bancos de dados do prestador e no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua). O nome deve ser precedido pelas siglas SAA (para sistema de abastecimento de água) ou SAC (para solução alternativa coletiva).

## 5) Tipo de unidade de abastecimento

Preencher com uma das categorias padrão de acordo com a unidade de abastecimento onde foi realizada a amostragem:

- Captação;
- Pós-filtração/pré-desinfecção;
- Saída do tratamento; ou
- Sistema de distribuição.

## 6) Nome da unidade de abastecimento

Identificação da unidade de abastecimento citada na variável Tipo de unidade de abastecimento. O campo pode ser preenchido com:

- Nome do manancial;
- Nome da unidade de tratamento de água com amostragem na pós-filtração/pré-desinfecção;
- Nome da unidade de tratamento de água com amostragem na saída do tratamento; ou
- Para o ponto de distribuição, preencher apenas com o termo “distribuição”.

## 7) Mês de referência

Ver Mês de referência, na seção 3.

## 8) Parâmetro

Identificação do parâmetro de monitoramento analisado com grafia igual à utilizada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011, ou norma que venha a substituí-la, e na legislação ambiental correspondente, a exemplo da Resolução Conama nº 357/2005<sup>3</sup>. De acordo com a Resolução Arsaemg nº 88/2016, a base de dados OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água deve necessariamente abranger os seguintes parâmetros:

- Cor;
- Turbidez;
- pH;

---

<sup>3</sup> Fonte: BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução Conama nº 357, de 17 de março de 2005**. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento (...). Diário Oficial da União, Brasília-DF, n. 053, de 18 mar. 2005. p. 58-63. Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35705.pdf>>. Acesso em: 18 já. 2018.

Arsaemg. Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 12º andar. CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3915-8133; 3915-8119; 3915-8112. Site: [www.arsaemg.gov.br](http://www.arsaemg.gov.br)

- Fluoreto;
- Cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro;
- Coliformes totais;
- Escherichia coli;
- Ferro;
- Manganês;
- Dureza total; e
- Cianobactérias.

#### **9) Frequência de amostragem**

Preencher com uma das categorias padrão:

- A cada 2 horas;
- Diária;
- Semanal;
- Mensal;
- Trimestral;
- Semestral;
- Anual; ou
- Indefinida.

#### **10) Unidade de medida**

Unidade de medida empregada para interpretação dos valores mínimos, médios e máximos apresentados. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011, ou norma que venha a substituí-la, e na legislação ambiental correspondente, a exemplo da Resolução Conama nº 357/2005<sup>3</sup>, sem necessidade da Arsa-e-MG realizar conversões numéricas para ajuste de unidades.

#### **11) Número de análises requeridas**

Número mínimo de análises requeridas no mês para controle da qualidade da água, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

#### **12) Número de análises realizadas**

Número total de amostras coletadas no mês de referência e analisadas para controle da qualidade da água, desconsiderando-se as recoletas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

#### **13) Número de análises em desconformidade com o padrão de potabilidade**

Número total de amostras coletadas no mês de referência e analisadas para controle da qualidade da água, desconsiderando-se as recoletas, cujo resultado não atende ao padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde.

#### **14) Valor mínimo**

Menor valor observado dentre todos os resultados de análise de amostras coletadas no mês de referência.

#### **15) Valor médio**

Média aritmética de todos os resultados de análise de amostras coletadas no mês de referência.

#### **16) Valor máximo**

Arsae-MG. Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 12º andar. CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3915-8133; 3915-8119; 3915-8112. Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

Maior valor observado dentre todos os resultados de análise de amostras coletadas no mês de referência.

## 5 OP03: Informações cadastrais de SAA e SAC

### 5.1 Descrição da base de dados

São informações cadastrais de sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água, conforme anexo III da Resolução Arsa-e-MG nº 88/2016.

### 5.2 Lista de variáveis

#### 1) Código para a localidade

Ver Código para a localidade, na seção 3.

#### 2) Município

Ver Nome do município, na seção 3.

#### 3) Localidade

Ver Nome da localidade, na seção 3.

#### 4) Nome do sistema ou solução alternativa coletiva

Ver Nome do sistema ou solução alternativa coletiva, na seção 4.

#### 5) Integração do sistema ou solução alternativa coletiva

Preencher com uma das categorias padrão:

- Integrado; ou
- Isolado.

As definições dos termos “integrado” e “isolado” seguem o disposto nos incisos VI e VII, respectivamente, do artigo 4º do Decreto Federal nº 5.440/2005<sup>4</sup>.

“Sistemas isolados: sistemas que abastecem isoladamente bairros, setores ou localidades;

Sistemas integrados: sistemas que abastecem diversos municípios simultaneamente ou quando mais de uma unidade produtora abastece um único município, bairro, setor ou localidade”.

#### 6) Nome do responsável técnico

Nome do responsável técnico pela operação da estação de tratamento de água.

#### 7) Telefone do responsável técnico

Telefone para contato do responsável técnico pela operação da estação de tratamento de água.

#### 8) E-mail do responsável técnico

<sup>4</sup> BRASIL. **Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005**. Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 4 mai. 2005.

Telefone para contato do responsável técnico pela operação da estação de tratamento de água.

**9) Número de economias residenciais abastecidas (economias)**

Número de economias de água.

**10) Número médio de habitantes por domicílio (habitantes/domicílio)**

Razão entre a população abastecida e o número de economias residenciais atendidas pelo sistema ou solução alternativa de abastecimento de água.

**11) População abastecida (habitantes)**

População abastecida pelo sistema ou solução alternativa de abastecimento de água.

**12) Observação**

Informações adicionais relevantes, esclarecimentos e justificativas, quando necessários, para os valores informados para as demais variáveis da base de dados.

## 6 OP04: Informações cadastrais de mananciais de abastecimento

### 6.1 Descrição da base de dados

São informações cadastrais de mananciais de abastecimento de água, conforme anexo III da Resolução Arsa-e-MG nº 88/2016.

### 6.2 Lista de variáveis

**1) Código para a localidade**

Ver Código para a localidade, na seção 3.

**2) Município**

Ver Nome do município, na seção 3.

**3) Localidade**

Ver Nome da localidade, na seção 3.

**4) Nome do sistema ou solução alternativa coletiva**

Ver Nome do sistema ou solução alternativa coletiva, na seção 4.

**5) Tipo de manancial**

Preencher com uma das categorias padrão:

- Superficial; ou
- Subterrâneo.

**6) Nome do manancial**

Nome do corpo d'água no qual é realizada a captação, conforme grafia utilizada nos bancos de dados do dos órgãos gestores de recursos hídricos, por extenso e sem abreviaturas.

**7) Tipo de licença de captação**

Preencher com uma das categorias padrão:

- Cadastro de uso insignificante;
- Outorga; ou
- Não possui.

**8) Número e ano da portaria ou resolução de outorga de captação**

Número do ato normativo, seguido do caractere barra (/) e do ano de publicação.

**9) Vazão captada (L/s)**

Vazão média, em litros por segundo, captada pelo prestador de serviços.

**10) Latitude**

Coordenada geográfica de latitude do ponto captação no formato graus, minutos e segundos.

**11) Longitude**

Coordenada geográfica de longitude do ponto de captação no formato graus, minutos e segundos.

**12) Datum**

Datum geodésico considerado na obtenção das variáveis Latitude e Longitude do ponto de captação. Exemplos: SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), SAD69 (South American Datum 1969), CA (Córrego Alegre), WGS84 (World Geodetic System).

**13) Observação**

Ver Observação, na seção 5.

## 7 OP05: Informações cadastrais de unidades de tratamento de água

### 7.1 Descrição da base de dados

São informações cadastrais de unidades de tratamento de água, conforme anexo III da Resolução Arsa-e-MG nº 88/2016. Abrangem estações de tratamento de água e unidades de tratamento simplificado.

### 7.2 Lista de variáveis

**1) Código para a localidade**

Ver Código para a localidade, na seção 3.

**2) Município**

Ver Nome do município, na seção 3.

**3) Localidade**

Ver Nome da localidade, na seção 3.

**4) Nome do sistema ou solução alternativa coletiva**

Ver Nome do sistema ou solução alternativa coletiva, na seção 4.

#### **5) Nome da unidade de tratamento**

Nome da estação de tratamento de água ou unidade de tratamento simplificado, sem abreviações.

#### **6) Etapas do tratamento**

Relação dos processos e operações unitárias que constituem a tecnologia de tratamento de água.

Exemplos:

- Pré-oxidação;
- Coagulação;
- Floculação;
- Decantação;
- Flotação;
- Filtração rápida;
- Filtração lenta;
- Fluoretação;
- Ajuste de pH;
- Abrandamento;
- Adsorção;
- Aeração;
- Oxidação;
- Separação por membranas; ou
- Outro (especificar).

#### **7) Número de unidades filtrantes**

Número de séries de unidades filtrantes dispostas em paralelo. Exemplo: para conjunto de filtros formado por dois ascendentes e dois descendentes, deve-se informar o número 02 (dois).

#### **8) Existência de etapa de desinfecção**

Preencher com categorias padrão:

- Sim; ou
- Não.

#### **9) Agente desinfetante na unidade de tratamento**

Preencher com categorias padrão:

- Cloro;
- Cloramina;
- Dióxido de cloro;
- Ozônio;
- Radiação ultravioleta; ou
- Outro (especificar).

#### **10) Agente desinfetante residual**

Informar o nome do desinfetante residual.

#### **11) Existência de fluoretação**

Preencher com categorias padrão:

- Sim; ou

- Não.

### **12) Tempo médio diário de funcionamento do tratamento de água**

Tempo médio diário do tratamento de água, variando entre zero e 24 h.

### **13) Latitude**

Coordenada geográfica de latitude da estação de tratamento de água ou unidade de tratamento simplificado, no formato graus, minutos e segundos.

### **14) Longitude**

Coordenada geográfica de longitude da estação de tratamento de água ou unidade de tratamento simplificado, no formato graus, minutos e segundos.

### **15) Datum**

Datum geodésico considerado na obtenção das variáveis Latitude e Longitude da estação de tratamento de água ou unidade de tratamento simplificado. Exemplos: SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), SAD69 (South American Datum 1969), CA (Córrego Alegre), WGS84 (World Geodetic System).

### **16) Observação**

Ver Observação, na seção 5.

## **8 OP06: Paralisações no abastecimento de água**

### **8.1 Descrição da base de dados**

São registros desagregados de paralisações em unidades do sistema de abastecimento de água. Entende-se por registros desagregados dados resultantes da mensuração de características de cada elemento do universo, neste caso, as paralisações.

### **8.2 Lista de variáveis**

#### **1) Código do IBGE para o município**

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

#### **2) Nome do município**

Ver Nome do município, na seção 3.

#### **3) Código para a localidade**

Ver Código para a localidade, na seção 3.

#### **4) Nome da localidade**

Ver Nome da localidade, na seção 3.

#### **5) Nome dos bairros potencialmente atingidos**

Nome de todos os bairros que podem ser atingidos pela paralisação, separados por ponto e vírgula (;) e sem espaçamento entre as citações.

#### **6) Código identificador da paralisação**

Sequência numérica utilizada pelo prestador de serviços para identificar a paralisação no sistema de abastecimento de água em determinada data. A cada paralisação programada ou emergencial realizada, mesmo que seja decorrente das mesmas causas, deve ser atribuído novo código identificador capaz de distingui-la de paralisações ocorridas em datas anteriores.

#### **7) Motivo da paralisação**

Descrição sucinta da causa da paralisação (exemplos: moto-bomba com problema, falta de energia, racionamento).

#### **8) Data de início da paralisação**

Data de início da interrupção do funcionamento da unidade do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

#### **9) Hora de início da paralisação**

Instante de início da interrupção do funcionamento da unidade do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água. O instante deve ser reportado no formato numérico hora:minuto (hh:mm) e não por extenso.

#### **10) Data de término da paralisação**

Data de término da interrupção do funcionamento da unidade do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

#### **11) Hora de término da paralisação**

Instante de término da interrupção do funcionamento da unidade do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água. O instante deve ser reportado no formato numérico hora:minuto (hh:mm) e não por extenso.

#### **12) Data de comunicação à Arsa-MG**

Data de envio, pelo prestador, de comunicado à Arsa-MG sobre a ocorrência de paralisação. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

## **9 OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário**

### **9.1 Descrição da base de dados**

São registros agregados, por localidade e por mês, de indicadores de atendimento, dimensão e volumes de esgoto nos sistemas e soluções alternativas de esgotamento sanitário. Entende-se por registros agregados os somatórios, médias, contagens e demais totalizadores que caracterizam a unidade de análise em determinado período, neste caso, a situação da localidade em cada mês.



## 9.2 Lista de variáveis

### 1) Código do IBGE para o município

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

### 2) Nome do município

Ver Nome do município, na seção 3.

### 3) Código para a localidade

Ver Código para a localidade, na seção 3.

### 4) Nome da localidade

Ver Nome da localidade, na seção 3.

### 5) Mês de referência

Ver Mês de referência, na seção 3.

### 6) População total na área de concessão de esgoto (habitantes)

Contagem da população total na área de concessão do serviço de esgotamento sanitário no mês de referência. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o número de economias residenciais com potencial de ligação à rede coletora de esgoto, seja na zona urbana ou rural, localizadas na área de concessão dos serviços, multiplicado pela taxa média de habitantes por domicílio obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE ou a partir de metodologias próprias documentadas e reportadas à Arsa-e-MG. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da contagem de economias residenciais existentes na área de concessão, o quantitativo de domicílios que não contam com população residente.

### 7) População atendida na área de concessão de esgoto (habitantes)

Contagem da população atendida com esgotamento sanitário pelo prestador de serviços na área de concessão do serviço de esgotamento sanitário no mês de referência. Corresponde à população que é efetivamente atendida com os serviços. Caso o prestador de serviços não disponha de procedimentos próprios para definir, de maneira precisa, essa população, o mesmo poderá estimá-la utilizando o número de economias residenciais ativas de esgoto, seja na zonas urbana ou rural, localizadas na área de concessão dos serviços, multiplicado pela taxa média de habitantes por domicílio obtida no último Censo ou Contagem de População do IBGE ou a partir de metodologias próprias documentadas e reportadas à Arsa-e-MG. Quando isso ocorrer, o prestador de serviços deverá abater da contagem de economias residenciais existentes na área de concessão, o quantitativo de domicílios que não contam com população residente.

### 8) Percentual de atendimento de esgoto na área de concessão (%)

Corresponde à razão entre a População atendida na área de concessão de esgoto e a Percentual de atendimento de esgoto na área de concessão, na seção 3.

### 9) Número de economias ativas de esgoto (economias)

Número de economias ativas de esgoto que estavam em pleno funcionamento no mês de referência.

**10) Número de ligações ativas de esgoto (ligações)**

Número de ligações ativas de esgoto que estavam em pleno funcionamento no mês de referência.

**11) Número de economias de categoria industrial contribuintes a ETE (economias)**

Número de economias ativas de esgoto de categoria industrial que estavam em pleno funcionamento no mês de referência e que são faturadas com esgoto dinâmico tratado (EDT).

**12) Número de ligações de esgoto factíveis (ligações)**

Número de imóveis com rede de esgoto à disposição para conexão no mês de referência.

**13) Extensão de rede de esgoto (m)**

Comprimento total da malha de coleta de esgoto, incluindo redes de coleta, coletores tronco e interceptores e excluindo ramais prediais e emissários de recalque, operada pelo prestador de serviços, no mês de referência. Corresponde à informação ES004: Extensão da rede de esgotos, do Snis, com unidade de medida em metros.

**14) Volume de esgoto gerado na área de concessão (m<sup>3</sup>)**

Estimativa do volume de água consumido, micromedido e estimado, na área de concessão do serviço de esgotamento sanitário que é convertido em esgoto bruto, independentemente de ser coletado ou não.

**15) Volume de esgoto coletado (m<sup>3</sup>)**

Volume de esgoto gerado no município na área de concessão do serviço de esgotamento sanitário e lançado na rede coletora no mês de referência. Corresponde à informação ES005: Volume de esgotos coletado, do Snis, com unidade de medida diferente.

**16) Volume de esgoto tratado (m<sup>3</sup>)**

Volume de esgoto coletado pelo prestador na área de concessão do serviço de esgotamento sanitário e que foi submetido a tratamento, medido ou estimado na entrada das estações de tratamento de esgoto. Não inclui o volume de esgoto bruto importado de outras áreas e tratado no município em questão. Inclui o volume de esgoto bruto exportado e tratado em outras áreas. Corresponde à soma das informações ES006: Volume de esgotos tratado e ES015: Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador, do Snis.

**17) Volume faturado de esgoto (m<sup>3</sup>)**

Somatório dos volumes de esgoto considerados para cálculo do valor das faturas.

**18) Consumo de energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário (kWh)**

Consumo real (em termos absolutos) das unidades do sistema de esgotamento sanitário consumidoras de energia elétrica dentro dos limites da localidade ou município. No caso de sistemas em que o sistema de esgotamento sanitário atende a mais de uma localidade, a determinação do consumo de energia elétrica em uma localidade deverá ser realizada por meio de rateio com base no volume de esgoto coletado.

**10 OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento do esgoto**

## 10.1 Descrição da base de dados

São registros agregados, por parâmetro, por estação de tratamento de esgoto e por mês, de resultados de análises de monitoramento do esgoto afluente e efluente. Entende-se por registros agregados os somatórios, médias, contagens e demais totalizadores que caracterizam a unidade de análise em determinado período, neste caso, o parâmetro de monitoramento em cada estação de tratamento e em cada mês.

## 10.2 Lista de variáveis

### 1) Código do IBGE para o município

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

### 2) Nome do município

Ver Nome do município, na seção 3.

### 3) Código para a localidade

Ver Código para a localidade, na seção 3.

### 4) Nome da localidade

Ver Nome da localidade, na seção 3.

### 5) Mês de referência

Ver Mês de referência, na seção 3.

### 6) Código do imobilizado referente à ETE

Sequência numérica utilizada pelo prestador para identificar cada ativo ou parte de um ativo no Banco Patrimonial. Cada linha corresponde a um código, que compreende o número do imobilizado associado ao sub nível: a parte principal do ativo contém o número do imobilizado mais o dígito zero e os demais complementos, melhorias e ampliações são representados pelo número do imobilizado associado dos demais dígitos.

### 7) Nome da estação de tratamento de esgoto

Nome da estação de tratamento de esgoto a que se referem as informações de monitoramento, sem abreviações.

### 8) Parâmetro

Identificação do parâmetro de monitoramento analisado com grafia igual à utilizada na legislação ambiental, a exemplo da Resolução Conama nº 430/2011<sup>5</sup>. Deverão ser reportados à Arsa-MG as análises de vazão, temperatura, pH, DBO<sub>5</sub>, DQO, sólidos sedimentáveis, e oxigênio dissolvidos (para lagoas). Além disso, deverão ser informados os percentuais de remoção de DBO, DQO e sólidos sedimentáveis. Caso determinado parâmetro tenha frequência de análise superior a mensal, os campos referentes deverão ser preenchidos com NA no mês em que não for realizada análise.

---

<sup>5</sup> Fonte: BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução Conama nº 430, de 13 de maio de 2011.** Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conama. Diário Oficial da União, Brasília-DF, n. 92, 16 mai. 2011, p. 89. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=646>>. Acesso em 18 jan. 2018.

### **9) Local da amostragem**

Preencher com uma das categorias padrão:

- Esgoto bruto; ou
- Esgoto tratado.

Essa informação deve ser preenchida com NA para os casos em que a variável Parâmetro se referir aos percentuais de remoção.

### **10) Tipo de coleta**

Preencher com uma das categorias padrão:

- Coleta simples; ou
- Coleta composta.

Para os casos de coleta composta, a informação deverá ser seguida das horas referentes. Exemplo: Coleta composta de 8 horas.

### **11) Frequência de amostragem requerida**

Preencher com a frequência de amostragem prevista em licença, lei ou resolução mais restritiva, de acordo com o parâmetro em análise.

### **12) Frequência de amostragem adotada**

Preencher com uma das categorias padrão, conforme frequência adotada pelo prestador:

- Diária;
- Semanal;
- Quinzenal;
- Mensal;
- Bimestral;
- Semestral; ou
- Indefinida.

### **13) Unidade de medida**

Unidade de medida empregada para interpretação dos valores mínimos, médios e máximos apresentados. As unidades de medida devem ser equivalentes às utilizadas na legislação ambiental para definição dos padrões de lançamento, sem necessidade da Arsa-e-MG realizar conversões numéricas para ajuste de unidades.

### **14) Número de análises realizadas (análises)**

Número total de amostras coletadas no mês de referência e analisadas para monitoramento do tratamento de esgoto.

### **15) Número de análises em desconformidade com o padrão de lançamento (análises)**

Número total de amostras coletadas no mês de referência e analisadas para monitoramento do tratamento de esgoto cujo resultado está em desconformidade com o padrão de lançamento.

### **16) Valor mínimo**

Menor valor observado dentre todos os resultados de análise de amostras coletadas no mês de referência. Nos casos em que apenas uma análise for realizada no mês, repetir o valor do resultado da análise nesse campo, em “Valor médio” e “Valor máximo”.

### 17) Valor médio

Média aritmética de todos os resultados de análise de amostras coletadas no mês de referência. Nos casos em que apenas uma análise for realizada no mês, repetir o valor do resultado da análise nesse campo, em “Valor mínimo” e “Valor máximo”.

### 18) Valor máximo

Maior valor observado dentre todos os resultados de análise de amostras coletadas no mês de referência. Nos casos em que apenas uma análise for realizada no mês, repetir o valor do resultado da análise nesse campo, em “Valor mínimo” e “Valor médio”.

### 19) Observação

Ver Observação, na seção 5.

## 11 OP09: Informações cadastrais das unidades de tratamento de esgoto

### 11.1 Descrição da base de dados

São informações cadastrais de unidades de tratamento de esgoto referentes a localização, operação, monitoramento, gerenciamento de resíduos e regularização ambiental.

### 11.2 Lista de variáveis

#### 1) Código do IBGE para o município

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

#### 2) Nome do município

Ver Nome do município, na seção 3.

#### 3) Código para a localidade

Ver Código para a localidade, na seção 3.

#### 4) Nome da localidade

Ver Nome da localidade, na seção 3.

#### 5) Código do imobilizado referente à ETE

Ver Código do imobilizado referente à ETE, na seção 10.

#### 6) Nome da estação de tratamento de esgoto

Nome da estação de tratamento de esgoto, sem abreviações.

#### 7) Nível de tratamento

Especificar o nível de tratamento da estação, podendo ser:

- Preliminar;
- Primário;
- Secundário; ou
- Terciário.

### **8) Tecnologia de tratamento**

Nome dado ao conjunto de procedimentos executados em uma estação de tratamento de esgotos, compreendendo processos e operações unitárias. Similar à expressão “processo de tratamento”.

Exemplos:

- Lagoa facultativa;
- Lagoa anaeróbia + Lagoa facultativa;
- Lagoa facultativa aerada;
- Lagoa aerada + Lagoa de sedimentação;
- Infiltração lenta;
- Infiltração rápida;
- Infiltração subsuperficial;
- escoamento superficial;
- Wetland de escoamento superficial;
- Wetland de escoamento subsuperficial;
- UASB;
- UASB + Lagoa de maturação;
- UASB + Filtro biológico percolador;
- Tanque séptico + Filtro anaeróbio;
- Lodos ativados convencional;
- Lodos ativados de aeração prolongada;
- Reator aerado em batelada;
- Filtro biológico percolador;
- Filtro biológico aerado submerso;
- Reator biológico de contato; ou
- Outro (especificar).

### **9) Etapas de tratamento do esgoto**

Relação dos processos e operações unitárias que constituem o tratamento do esgoto. Todas as etapas do processo devem ser declaradas, separando-as com ponto e vírgula (;).

Exemplos:

- Gradeamento;
- Peneiramento;
- Desarenação;
- Caixa separadora de óleos e graxas;
- Decantador primário;
- Decantador secundário;
- Desinfecção;
- Disposição no solo;
- Filtro anaeróbio;
- Filtro biológico percolador;
- Flotação;
- Lagoa anaeróbia;
- Lagoa facultativa;
- Lagoa facultativa aerada;
- Lagoa de polimento;

- Lodos ativados;
- Precipitação físico química;
- Reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB);
- Reator biológico aeróbio com biofilme;
- Reator biológico anaeróbio com biofilme;
- Tanque séptico; ou
- Outro (especificar).

#### **10) Vazão nominal de projeto (L/s)**

Vazão máxima para a qual a estação de tratamento de esgotos foi projetada para operar em condições normais.

#### **11) Vazão nominal instalada (L/s)**

Vazão máxima instalada da estação de tratamento de esgotos em condições normais.

#### **12) Carga orgânica afluente de projeto (kg/dia)**

Razão entre a concentração de matéria orgânica, expressa em termos de demanda bioquímica de oxigênio (DBO<sub>5</sub>), e a vazão de esgoto afluente à estação de tratamento de esgoto.

#### **13) Existência de laboratório de análises de rotina**

Preencher com uma das categorias padrão:

- Sim; ou
- Não.

#### **14) Volume de lodo removido no tratamento no ano (m<sup>3</sup>)**

Volume total de lodo, primário e secundário, gerado no tratamento de esgoto.

#### **15) Etapas de tratamento do lodo**

Relação dos processos e operações unitárias para tratamento do lodo. Exemplos:

- Gradeamento;
- Peneiramento;
- Condicionamento com polímero;
- Condicionamento com sais de ferro e cal;
- Adensamento por gravidade;
- Adensamento por flotação com ar dissolvido;
- Adensamento por esteiras;
- Adensamento por centrifugação;
- Adensamento por tambores rotativos;
- Digestão aeróbia;
- Digestão anaeróbia;
- Estabilização química;
- Desaguamento por leito de secagem;
- Desaguamento por filtros de esteiras ou prensas desaguadoras;
- Desaguamento por filtros prensa;
- Desaguamento por centrifugação;
- Contentores geotêxteis;

- Secagem em estufas;
- Secagem natural;
- Secagem térmica;
- Desinfecção com compostos a base de cloro;
- Desinfecção com radiação ultravioleta;
- Desinfecção com ozonização; ou
- Outro (especificar).

#### **16) Tipo de destinação final do lodo**

Preencher com uma das categorias padrão:

- Lançamento em corpo d'água: nesse caso, informar o nome do arroio, córrego, igarapé, regato, rio, riacho, ribeirão, lago ou similar;
- Disposição final em aterro sanitário;
- Reúso; ou
- Outro (especificar).

#### **17) Volume de gás produzido no ano (m<sup>3</sup>)**

Volume total de gás produzido na estação de tratamento de esgoto no ano, coletado ou não. As estações em que não há monitoramento, o campo deverá ser preenchido com "NA".

#### **18) Etapas de tratamento do gás**

Relação dos processos e operações unitárias para tratamento do gás gerado no tratamento de esgoto.

Exemplos:

- Combustão direta;
- Biofiltros;
- Torres lavadoras;
- Adsorção por carvão ativado; ou
- Outro (especificar).

#### **19) Ações de mitigação de maus odores**

Relação dos processos e operações unitárias para tratamento do gás gerado no tratamento de esgoto.

Exemplos:

- Colunas de lavagem;
- Colunas de adsorção;
- Biofiltros;
- Oxidação térmica;
- Aplicação de produto químico na rede coletora; ou
- Outro (especificar).

#### **20) Latitude**

Coordenada geográfica de latitude da estação de tratamento de esgotos no formato graus, minutos e segundos.

#### **21) Longitude**

Coordenada geográfica de longitude da estação de tratamento de esgotos no formato graus, minutos e segundos.



## 22) Datum

Datum geodésico considerado na obtenção das variáveis Latitude e Longitude da estação de tratamento de esgotos. Exemplos: SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), SAD69 (South American Datum 1969), CA (Córrego Alegre), WGS84 (World Geodetic System).

## 23) Nome do responsável técnico

Nome do responsável técnico pela operação da estação de tratamento de esgoto.

## 24) Telefone do responsável técnico

Telefone para contato do responsável técnico pela operação da estação de tratamento de esgoto.

## 25) E-mail do responsável técnico

E-mail para contato do responsável técnico pela operação da estação de tratamento de esgoto.

## 26) Forma de regularização ambiental

Preencher com uma das categorias padrão:

- Autorização ambiental de funcionamento;
- Licença de operação;
- Licenciamento Ambiental Trifásico;
- Licenciamento Ambiental Concomitante; ou
- Outra (especificar).

A autorização ambiental de funcionamento era regulamentada pela DN Copam nº 74/2004<sup>6</sup> até dezembro de 2017, quando foi revogada pela DN Copam nº 217/2017<sup>7</sup>.

## 27) Número do processo de regularização ambiental

Número do processo de regularização ambiental, seguido do caractere barra (/) e do ano de publicação, referente à Forma de regularização ambiental.

## 28) Data de validade da regularização

Data do último dia do período de validade do instrumento de regularização ambiental. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

## 29) Observação

Ver Observação, na seção 5.

---

<sup>6</sup> MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Política Ambiental. **Deliberação Normativa Copam nº 74, de 09 de setembro de 2004**. Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível estadual (...). Diário do Executivo, Belo Horizonte, 2 out. 2004. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=37095>>. Acesso em: 05 jan. 2018

<sup>7</sup> MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Política Ambiental. **Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017**. Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Diário do Executivo, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=45558>>. Acesso em: 5 jan. 2018.

## 12 OP010: Informações cadastrais dos corpos d'água receptores

### 12.1 Descrição da base de dados

São registros de informações dos corpos d'água receptores dos efluentes das estações de tratamento de esgoto ou do esgoto coletado nos domicílios.

### 12.2 Lista de variáveis

#### 1) Código do IBGE para o município

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

#### 2) Nome do município

Ver Nome do município, na seção 3.

#### 3) Código para a localidade

Ver Código para a localidade, na seção 3.

#### 4) Nome da localidade

Ver Nome da localidade, na seção 3.

#### 5) Tipo de destinação final do esgoto tratado

Preencher com uma das categorias padrão:

- Lançamento em corpo d'água;
- Disposição final no solo;
- Reúso; ou
- Outro (especificar).

#### 6) Nome do corpo d'água receptor

Nome do corpo d'água no qual é feito o lançamento de esgoto, conforme grafia utilizada nos bancos de dados do dos órgãos gestores de recursos hídricos, por extenso e sem abreviaturas. Deve ser preenchido apenas quando o Tipo de destinação final do esgoto tratado corresponder a "Lançamento em corpo d'água".

#### 7) UPGRH

Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) à qual pertence vinculada ao Nome do corpo d'água receptor. A UPGRH é o espaço territorial mineiro formado por uma área hidrográfica, bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, assegurando-lhe uma identidade própria (IGAM, 2012<sup>8</sup>).

#### 8) Número e ano da portaria ou resolução de outorga de lançamento

Número do ato normativo, seguido do caractere barra (/) e do ano de publicação. Nos casos em que a legislação não exige outorga, o campo deverá ser preenchido com NA.

<sup>8</sup> INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (Igam). **Glossário de Termos e Expressões da Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente**. 2. ed. Belo Horizonte: Igam, 2012. 116 p.

Arsae-MG. Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 12º andar. CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3915-8133; 3915-8119; 3915-8112. Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

#### **9) Código identificador da outorga**

Para outorgas da Agência Nacional de Águas (ANA), informar o número do documento e o ano, separados pelo caractere barra (/). Para outorgas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), informar o número do processo de outorga e o ano, separados pelo caractere barra (/). Nos casos em que a legislação não exige outorga, o campo deverá ser preenchido com NA.

#### **10) Vazão média outorgada (L/s)**

Vazão, em litros por segundo, outorgada pelo órgão gestor de recurso hídricos. Nos casos em que a legislação não exige outorga, o campo deverá ser preenchido com NA.

#### **11) Latitude**

Coordenada geográfica de latitude do ponto de lançamento de esgoto, se houver, no formato graus, minutos e segundos.

#### **12) Longitude**

Coordenada geográfica de longitude do ponto de lançamento de esgoto, se houver, no formato graus, minutos e segundos.

#### **13) Datum**

Datum geodésico considerado na obtenção das variáveis Latitude e Longitude do ponto lançamento de esgoto. Exemplos: SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), SAD69 (South American Datum 1969), CA (Córrego Alegre), WGS84 (World Geodetic System).

#### **14) Observação**

Ver Observação, na seção 5.

### **13 OP11: Informações de by-pass de esgoto**

#### **13.1 Descrição da base de dados**

São registros desagregados de eventos de by-pass nas estações elevatórias de esgoto e nas estações de tratamento de esgoto. Entende-se por registros desagregados dados resultantes da mensuração de características de cada elemento do universo, neste caso, os eventos de by-pass.

#### **13.2 Lista de variáveis**

##### **1) Código do IBGE para o município**

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

##### **2) Nome do município**

Ver Nome do município, na seção 3.

##### **3) Código para a localidade**

Ver Código para a localidade, na seção 3.

##### **4) Nome da localidade**

Ver Nome da localidade, na seção 3.

**5) Local do sistema em que foi realizado by-pass**

Identificação do local em que o by-pass de esgoto foi realizado:

- Estação elevatória de esgoto; ou
- Estação de tratamento de esgoto.

**6) Nome do local em que foi realizado by-pass**

Nome do local no qual foi realizado by-pass de esgoto, por extenso e sem abreviaturas.

**7) Código identificador do evento de by-pass**

Sequência numérica utilizada pelo prestador de serviços para identificar o by-pass em determinada data. A cada evento deve ser atribuído novo código identificador capaz de distingui-lo de eventos ocorridos em datas anteriores.

**8) Motivo do by-pass**

Descrição sucinta da causa do by-pass (exemplos: falta de energia, manutenção no reator da estação, manutenção na bomba da estação, dentre outros).

**9) Data de início do by-pass**

Data de início do evento de by-pass na estação elevatória de esgoto ou estação de tratamento de esgoto. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

**10) Hora de início do by-pass**

Instante de início do evento de by-pass na estação elevatória de esgoto ou estação de tratamento de esgoto. O instante deve ser reportado no formato numérico hora:minuto (hh:mm) e não por extenso.

**11) Data de término do by-pass**

Data de término do evento de by-pass na estação elevatória de esgoto ou estação de tratamento de esgoto. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

**12) Hora de término do by-pass**

Instante de término do evento de by-pass na estação elevatória de esgoto ou estação de tratamento de esgoto. O instante deve ser reportado no formato numérico hora:minuto (hh:mm) e não por extenso.

**13) Volume de esgoto desviado (m<sup>3</sup>)**

Volume de esgoto desviado durante o evento de by-pass em metros cúbicos. O volume poderá ser estimado com base no tempo do evento e na vazão de esgoto.

**14) Destinação do esgoto desviado**

Destinação dada ao esgoto desviado da estação elevatória de esgoto ou estação de tratamento de esgoto, como: disposição em solo, corpo d'água, vias urbanas, dentre outros.

## 14 OP012: Solicitações e reclamações

### 14.1 Descrição da base de dados

São registros de manifestações de usuários para execução de serviços, recebimento de informações, críticas e sugestões sobre os serviços prestados.

### 14.2 Lista de variáveis

#### 1) Código do IBGE para o município

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

#### 2) Nome do município

Ver Nome do município, na seção 3.

#### 3) Código para a localidade

Ver Código para a localidade, na seção 3.

#### 4) Nome da localidade

Ver Nome da localidade, na seção 3.

#### 5) Código identificador da solicitação de serviço ou reclamação

Sequência numérica utilizada pelo prestador de serviços para identificar a solicitação de serviço ou reclamação recebida em determinada data. A cada solicitação de serviço ou reclamação recebida, mesmo que referentes a aspectos de mesma natureza, deve ser atribuído novo código identificador capaz de distingui-la de solicitações e reclamações recebidas em datas anteriores.

#### 6) Nome do bairro

Bairro para o qual foi gerada a solicitação de serviço ou recebida a reclamação.

#### 7) Código identificador do usuário

Sequência numérica utilizada pelo prestador de serviços para identificar o usuário. Quando a solicitação for realizada pelo próprio prestador, deve ser identificado com código específico. Para os casos em que a reclamação ou solicitação é realizada por usuário que não reside no endereço de intervenção, o solicitante deve ser identificado com código específico, diferente do primeiro.

#### 8) Código identificador do imóvel

Sequência numérica utilizada pelo prestador de serviços para identificar o imóvel. É diferente do Número do imóvel, da seção 15.

#### 9) Canal de atendimento

Meio de comunicação por meio do qual foi realizada a solicitação de serviço ou reclamação.

- Agência de atendimento;
- Impresso;
- Internet;
- Telefone; ou
- Outro (especificar).

#### **10) Tipo de manifestação**

Preencher com uma das categorias padrão:

- Solicitação de serviço; ou
- Reclamação.

#### **11) Código identificador do tipo de solicitação de serviço ou reclamação**

Sequência numérica utilizada pelo prestador de serviços para classificar a solicitação de serviço ou reclamação em tipos pré-definidos. Cada tipo de serviço possui um código próprio que é repetido sempre que houver ordens de serviço de mesma natureza.

#### **12) Descrição do tipo de solicitação de serviço ou reclamação**

Termo utilizado pelo prestador de serviços para classificar a solicitação de serviço e reclamações em tipos pré-definidos.

#### **13) Data de geração da solicitação de serviço ou reclamação**

Data de recebimento, pelo prestador, da solicitação de serviço ou reclamação. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

#### **14) Data prevista para atendimento**

Data prevista pelo prestador para término da execução do serviço ou do atendimento à reclamação. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso. É possível que a Data prevista para atendimento coincida com a Data de geração da solicitação de serviço ou reclamação, quando a demanda é solucionada assim que recebida pelo prestador, como o fornecimento de informações, por exemplo. Para os prazos de atendimento à solicitação ou à reclamação estabelecidos em resolução, a data prevista deve ser preenchida conforme regulamentado.

#### **15) Data de atendimento**

Data de término da execução do serviço ou do atendimento à reclamação. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso. É possível que a Data de atendimento coincida com a Data de geração da solicitação de serviço ou reclamação, quando a demanda é solucionada assim que recebida pelo prestador, como o fornecimento de informações, por exemplo.

#### **16) Situação da solicitação ou reclamação após a data prevista para atendimento**

Avaliação do atendimento à solicitação de serviço ou reclamação de acordo com uma das categorias padrão:

- Atendida no prazo: indica que as ações tomadas pelo prestador para atender a uma solicitação de serviço ou reclamação foram executadas e concluídas até a data limite;
- Atendida fora do prazo: indica que as ações tomadas pelo prestador para atender a uma solicitação de serviço ou reclamação foram executadas e concluídas após a data limite;
- Não atendida: indica que as ações para atender a uma solicitação de serviço ou reclamação não foram tomadas e a solicitação ou reclamação foi encerrada sem atendimento; ou
- Pendente: indica que as ações para atender a uma solicitação de serviço ou reclamação não foram concluídas pelo prestador de serviços e a demanda está em aberto.

Para solicitações ou reclamações que não foram encerradas e ainda estão dentro do prazo previsto, o campo deve ser preenchido com NA.

### 17) Justificativa

Exposição dos motivos para o não atendimento, atendimento fora do prazo ou a pendência no atendimento à solicitação ou à reclamação. O preenchimento dessa informação é facultativo.

## 15 OP013: Ordens de serviços

### 15.1 Descrição da base de dados

São registros desagregados de ações realizadas pelo prestador, motivadas ou não por usuários, referentes a operação e manutenção de sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Entende-se por registros desagregados dados resultantes da mensuração de características de cada elemento do universo, neste caso, as ordens de serviços.

### 15.2 Lista de variáveis

#### 1) Código do IBGE para o município

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

#### 2) Nome do município

Ver Nome do município, na seção 3.

#### 3) Código para a localidade

Ver Código para a localidade, na seção 3.

#### 4) Nome da localidade

Ver Nome da localidade, na seção 3.

#### 5) Código identificador da ordem de serviço

Sequência numérica utilizada pelo prestador de serviços para identificar a ordem de serviço gerada em determinada data. A cada ordem de serviço gerada, mesmo que para execução de serviços de mesma natureza, deve ser atribuído novo código identificador capaz de distingui-la de ordens de serviços geradas em datas anteriores.

#### 6) Nome do logradouro

Nome da rua, avenida, rodovia ou similar associado ao local de execução do serviço.

#### 7) Número do imóvel

Número do imóvel associado ao endereço. É diferente do Código identificador do imóvel, da seção 14.

#### 8) Complemento do endereço

Informação adicional à variável Nome do logradouro, conforme tipo do imóvel (apartamento, bloco ou similar) que permite a localização mais precisa do local de execução do serviço.

#### 9) Nome do bairro

Bairro que abrange o local de execução do serviço.

#### **10) Zoneamento**

De acordo com a classificação do logradouro em relação ao seu zoneamento, preencher com categorias padrão:

- Urbana;
- Rural.

#### **11) Código do tipo de serviço**

Sequência numérica utilizada pelo prestador de serviços para classificar a ordem de serviço em tipos pré-definidos. Cada tipo de serviço possui um código próprio que é repetido sempre que houver ordens de serviço de mesma natureza.

#### **12) Código da categoria do serviço**

Sequência numérica utilizada pela agência reguladora para classificação das ordens de serviços em categorias. Devem ser utilizadas as seguintes codificações, de acordo com a categoria:

- Ligação para abastecimento de água – Código 01;
- Vistoria para abastecimento de água – Código 02;
- Correção de vazamento de água – Código 03;
- Inspeção de reservatórios de abastecimento de água – Código 04;
- Desinfecção de reservatórios de abastecimento de água – Código 05;
- Manutenção em rede de abastecimento de água – Código 06;
- Ações de combate a perdas no abastecimento de água – Código 07;
- Ligação para esgotamento sanitário – Código 08;
- Vistoria para esgotamento sanitário – Código 09;
- Correção de extravasamento de esgoto – Código 10;
- Desobstrução de rede de esgoto – Código 11; ou
- Manutenção em rede de esgotamento sanitário – Código 12.

É possível que uma determinada ordem de serviço seja enquadrada em mais de uma categoria. Nesse caso, o campo ser preenchido com mais de um código e separados por ponto e vírgula (;).

#### **13) Descrição do tipo de serviço**

Termo utilizado pelo prestador de serviços para classificar a ordem de serviço.

#### **14) Data de geração da ordem de serviço**

Data de recebimento, pelo prestador, da demanda de execução do serviço. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

#### **15) Hora de geração da ordem de serviço**

Instante de recebimento, pelo prestador, da demanda de execução do serviço. O instante deve ser reportado no formato numérico hora:minuto (hh:mm) e não por extenso.

#### **16) Data prevista para atendimento**

Data prevista pelo prestador para término da execução do serviço. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso. É possível que a Data prevista para atendimento coincida com a Data de geração da ordem de serviço, quando a demanda



é solucionada assim que recebida pelo prestador, como o fornecimento de informações, por exemplo. Para os prazos de execução de ordens de serviços estabelecidos em resolução, a data prevista deve ser preenchida conforme regulamentado.

#### **17) Situação da ordem de serviço após a data prevista para atendimento**

Avaliação da execução da ordem de serviço de acordo com uma das categorias padrão:

- Atendida no prazo: indica que as ações tomadas pelo prestador para realização da ordem de serviço foram executadas e concluídas até a data limite;
- Atendida fora do prazo: indica que as ações tomadas pelo prestador para realização da ordem de serviço foram executadas e concluídas após a data limite;
- Não atendida: indica que as ações para realização da ordem de serviço não foram tomadas e a ordem foi encerrada sem atendimento; ou
- Pendente: indica que as ações para realização da ordem de serviço não foram concluídas pelo prestador de serviços e a demanda está em aberto.

Para ordens de serviços que não foram encerradas e ainda estão dentro do prazo previsto, o campo deve ser preenchido com NA.

#### **18) Data de atendimento**

Data de término da execução do serviço. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso. É possível que a Data de atendimento coincida com a Data de geração da ordem de serviço, quando a demanda é solucionada assim que recebida pelo prestador, como o fornecimento de informações, por exemplo.

#### **19) Hora de atendimento**

Instante de término da execução do serviço. A hora deve ser reportada no formato numérico hora:minuto (hh:mm) e não por extenso. É possível que a Hora de atendimento coincida com a Hora de geração da ordem de serviço, quando a demanda é solucionada assim que recebida pelo prestador, como o fornecimento de informações, por exemplo.

#### **20) Justificativa**

Exposição dos motivos para o não atendimento, atendimento fora do prazo ou a pendência na execução da ordem de serviço. O preenchimento dessa informação é facultativo.

## **16 OP014: Informações de contratos**

### **16.1 Descrição da base de dados**

São informações relativas a contratos dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário registradas por localidade. A base de dados abrange localidades com contrato e sem operação dos serviços e localidades operadas sem contrato (ou contrato vencido).

### **16.2 Lista de variáveis**

#### **1) Código do IBGE para o município**

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

#### **2) Nome do município**

Arsae-MG. Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 12º andar. CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3915-8133; 3915-8119; 3915-8112. Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

O nome do município deverá ser grafado sem acentos, til, cedilhas e outros caracteres especiais. Ver Nome do município, na seção 3.

### **3) Lei municipal autorizativa da concessão do serviço**

Número do ato normativo, seguido do caractere barra (/) e do ano de publicação da lei municipal que autoriza a celebração de contrato entre o município e o prestador de serviços e o convênio de cooperação com o estado de Minas Gerais com a interveniência da Arsae-MG.

### **4) Data de assinatura do convênio entre município e estado**

Data em que foi assinado o convênio de cooperação entre município e o estado de Minas Gerais com a interveniência da Arsae-MG. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

### **5) Prestador**

Nome do prestador de serviços. Pode ser informada a sigla, desde que não haja outro prestador que utilize a mesma sigla no estado de Minas Gerais.

### **6) Tipo de contrato vigente**

Preencher com categorias padrão:

- Programa;
- Concessão; ou
- Outro (especificar).

### **7) Data da primeira concessão do serviço ao atual prestador**

Data da primeira concessão do serviço para o atual prestador. Não devem ser considerados outros prestadores de serviço. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

### **8) Serviço concedido**

Preencher com uma das categorias padrão:

- Água;
- Esgoto; ou
- Água e esgoto.

### **9) Código para a localidade**

Ver Código para a localidade, na seção 3.

### **10) Localidades contempladas pelo contrato**

Lista das localidades incluídas no contrato, separadas por ponto e vírgula (;). A sede, se abrangida pelo contrato, deverá ser identificada utilizando o nome do município. O nome da localidade deverá ser grafado sem acentos, til, cedilhas e outros caracteres especiais. Ver Nome da localidade, na seção 3.

### **11) A localidade refere-se a sede municipal?**

Preencher com categorias padrão:

- Sim; ou
- Não.

**12) Data de assinatura do contrato do serviço de abastecimento de água**

Data de assinatura do contrato do serviço de abastecimento de água. Deve ser considerado o contrato mais recente. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

**13) Número de termos aditivos no contrato**

Número de termos aditivos no contrato do serviço de abastecimento de água ou do serviço de esgotamento sanitário, considerando o contrato mais recente.

**14) Data do término da concessão do serviço de abastecimento de água**

Data do término do contrato do serviço de abastecimento de água. Deve ser considerado o contrato mais recente. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

**15) Data de assinatura do contrato do serviço de esgotamento sanitário**

Data de assinatura do contrato do serviço de esgotamento sanitário. Deve ser considerado o contrato mais recente. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

**16) Data do término da concessão do serviço de esgotamento sanitário**

Data do término do contrato do serviço de esgotamento sanitário. Deve ser considerado o contrato mais recente. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

**17) Data de início da operação do serviço de abastecimento de água**

Data de início da operação do sistema ou solução alternativa de abastecimento de água. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

**18) Data de início da operação do serviço de esgotamento sanitário**

Data de início da operação do sistema ou solução alternativa de esgotamento sanitário. A data deve ser reportada no formato numérico, na sequência dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) e não por extenso.

## 17 EC01: Balancete

### 17.1 Descrição da base de dados

Demonstrativo contábil que apresenta, de forma analítica, todas as rubricas contábeis e seus respectivos saldos a partir das movimentações de débitos e/ou créditos no período de referência.

### 17.2 Lista de variáveis

**1) Código contábil**

Identificação da rubrica contábil.

**2) Descrição conta**

Descrição da rubrica contábil.

### 3) Saldo anterior

Saldo inicial do período de referência.

### 4) Debito

Débitos realizados no período de referência.

### 5) Credito

Créditos realizados no período de referência.

### 6) Saldo atual

Saldo final do período de referência.

## 18 EC02: Demonstrações Financeiras

### 18.1 Descrição da base de dados

Os prestadores de serviços regulados pela Arsa-e-MG deverão enviar os demonstrativos contábeis cabíveis, conforme sua natureza jurídica.

### 18.2 Lista de relatórios contábeis

#### 18.2.1 Prestadores regidos pelo direito público

Os demonstrativos exigidos aos prestadores de serviços regidos pelo Direito Público devem ser elaborados conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente.

#### 1) Balanço Orçamentário (BO)

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

#### 2) Balanço Financeiro (BF)

Apresenta as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

#### 3) Balanço Patrimonial (BP)

Evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade por meio de contas representativas do patrimônio

#### 4) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício.

#### **5) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**

Apresenta as alterações ocorridas, durante o exercício, no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregando-se essas alterações em 3 (três) fluxos: das operações, dos financiamentos e dos investimentos.

#### **6) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL)**

Apresenta a dinâmica do patrimônio líquido da entidade no período de referência.

#### **7) Notas Explicativas**

São informações adicionais às demonstrações contábeis, consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários e englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

### **18.2.2 Prestadores regidos pelo direito privado**

Os demonstrativos exigidos aos prestadores de serviços regidos pelo Direito Privado devem ser elaborados conforme orientações da Lei nº 6.404/76 e do Pronunciamento Técnico CPC 26 (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 1).

#### **8) Balanço Patrimonial (BP)**

Evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade por meio de contas representativas do patrimônio.

#### **9) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)**

Demonstra a composição da variação ocorrida, no período, na rubrica de lucros ou prejuízos acumulados.

***OBS:** conforme prescreve o CPC 26, ao elaborar a DMPL a entidade estará desobrigada de apresentar a DLPA, tendo em vista que este demonstrativo está contido no primeiro.*

#### **10) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL)**

Apresenta a dinâmica do patrimônio líquido da entidade no período de referência.

#### **11) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**

Apresenta o resultado do período, sendo o total das receitas deduzido das despesas, exceto os itens reconhecidos como outros resultados abrangentes no patrimônio líquido.

#### **12) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**

Apresenta as alterações ocorridas, durante o exercício, no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregando-se essas alterações em 3 (três) fluxos: das operações, dos financiamentos e dos investimentos.

#### **13) Demonstração do Valor Adicionado (DVA)**

Demonstra o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

#### **14) Notas Explicativas**

São informações adicionais às demonstrações contábeis, consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários e englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

## 19 EC03: Banco de Faturamento

### 19.1 Descrição da base de dados

Base de dados mais detalhada relacionada ao cadastro de clientes, medições/estimativas de consumo e faturamento efetuado pelos prestadores de serviços.

### 19.2 Lista de variáveis

#### 1) Nome usuario

Informar nesse campo o nome ou razão social do usuário.

#### 2) Identificador usuario

Informar o código identificador do usuário.

#### 3) CPF CNPJ

Informar o CPF, em caso de pessoa física, ou CNPJ, em caso de pessoa jurídica, para o usuário titular da ligação.

#### 4) Tipo doc Ident

Informar o tipo do documento de identificação do usuário, conforme os códigos disponíveis abaixo:

Código Descrição

- CNH: carteira nacional de habilitação;
- RG: carteira de identidade;
- CTPS: carteira de trabalho e previdência social; ou
- Outros: outros documentos de identificação civil como passaporte, certificado militar e carteira de órgão ou conselho de classe.

#### 5) Doc Ident

Informar o número do documento de identificação cadastrado para o usuário.

#### 6) Tipo logradouro

Informar o tipo do logradouro em que o imóvel está localizado, conforme listagem apresentada abaixo:

Vila, largo, travessa, viela, loteamento, pátio, viaduto, área, via, aeroporto, vereda, distrito, vale, núcleo, trevo, fazenda, trecho, estrada, sítio, feira, setor, morro, rua, chácara, rodovia, residencial, avenida, colônia, recanto, quadra, praça, condomínio, passarela, parque, esplanada, lagoa, favela, ladeira, lago, conjunto, jardim, estação, campo e alameda.

#### 7) Nome logradouro

Informar o nome do logradouro.

#### 8) Num imovel

Informar o número do imóvel.

#### 9) Bairro

Informar o nome do Bairro.

**10) Tipo complemento**

Informar o tipo do complemento ao endereço, caso aplicável.

**11) Complemento**

Complemento do campo 10.

**12) CEP**

Informar o Código de Endereçamento Postal do logradouro.

**13) Município**

Ver Nome do município, na seção 3.

**14) Cod mun**

Ver Código do IBGE para o município, na seção 3.

**15) Cod local**

Ver Código para a localidade, na seção 3.

**16) Nome local**

Ver Nome da localidade, na seção 3.

**17) Num hidrometro**

Informar o número do hidrômetro.

**18) Matrícula**

Informar a identificação do usuário: matrícula (código de ligação).

**19) Cod familiar**

Informar o código familiar em caso de economias sociais.

**20) Mes ref**

Informar o mês de referência do faturamento no formato mês/ano (mm/aaaa) e não por extenso.

**21) Data emissao**

Informar a data de emissão da fatura.

**22) Data vencto**

Informar a data de vencimento da fatura.

**23) Num fatura**

Informar o número da fatura.

**24) Grupo fat agua**

Informar o grupo de faturamento de água da ligação, caso aplicável.

**25) Grupo fat esgoto**



Informar o grupo de faturamento de esgoto da ligação, caso aplicável.

**26) Vol leitura atual**

Informar a leitura atual do hidrômetro.

**27) Data leitura atual**

Informar a data da leitura atual do hidrômetro.

**28) Vol leitura ant**

Informar a leitura anterior do hidrômetro.

**29) Data leitura ant**

Informar a data da leitura anterior do hidrômetro.

**30) PC**

Informar o período, em dias, do consumo considerado para a fatura.

**31) Vol fat agua**

Ver Volume faturado de água (m<sup>3</sup>), na seção 3.

**32) Vol fat esgoto**

Informar o volume de esgoto faturado em m<sup>3</sup>.

**33) Criterio fat**

Informar qual o critério de faturamento utilizado na fatura. Prestador deverá emitir glossário à agência com seus códigos utilizados, a exemplo:

Código	Descrição
A definir	Volume medido
A definir	Volume estimado (não hidrometrado)
A definir	Demanda
A definir	Volume médio
A definir	Uso atípico
A definir	Uso presumido
A definir	Outros (adicionar conforme regra de faturamento aplicável)

Observação: o glossário do prestador deve conter, no mínimo, códigos referentes aos critérios de faturamento apontados acima.

**34) Vol medido**

Informar o volume medido em m<sup>3</sup> para o mês de referência.

**35) Cons medio**

Informar o consumo médio em m<sup>3</sup> para os últimos 12 meses.

**36) Mens 1**

Informar quais são as mensagens impressas na fatura, ou seja, quais comunicados são enviados pelo prestador ao usuário.

Observação: O prestador deverá encaminhar glossário à agência, demonstrando os códigos utilizados e o texto das mensagens enviadas na fatura dos usuários. Exemplo a seguir:

Código	Descrição
A definir	Existe 1 fatura vencida. Evite perda da tarifa soc.
A definir	2 faturas vencidas. Evite a perda da tarifa social.
A definir	Tarifa social suspensa. Regularize o seu debito.
A definir	Verifique vazamento.

### 37) Mens 2

Conforme item 36), da seção 19.

### 38) Mens 3

Conforme item 36), da seção 19.

### 39) Mens 4

Conforme item 36, da seção 19.

### 40) Mens 5

Conforme item 36), da seção 19.

### 41) Mens 6

Conforme item 36), da seção 19.

### 42) Residencial agua

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

### 43) Comercial agua

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

### 44) Industrial agua

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

### 45) Publico agua

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

### 46) Social agua

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

### 47) Grupo local

Informar o tipo de serviço utilizado pelo usuário de acordo com a lista de códigos apresentada abaixo:

Código	Descrição
400	Localidades Só Água

401	EDT - Água e Esgoto Tratado
402	EDC - Água e Esgoto Coletado
403	EE - Água e Esgoto Estático
A definir	Outros - adicionar conforme tipo de serviço aplicável

---

Observação: os códigos 400, 401, 402 e 403 serão padronizados. Os demais podem ser encaminhados pelo prestador de serviços, desde que acompanhados de glossário com os significados correspondentes.

#### **48) Neg de**

Informar a ocorrência de negociação diferenciada de esgoto, para o usuário, caso aplicável.

#### **49) Residencial esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

#### **50) Comercial esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

#### **51) Industrial esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

#### **52) Público esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

#### **53) Social esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

#### **54) Valor agua**

Informar o valor cobrado pelo faturamento de água.

#### **55) Valor esgoto**

Informar o valor cobrado pelo faturamento de esgoto.

#### **56) Multa**

Informar o valor que incide na fatura referente a multas.

#### **57) Juros**

Informar o valor que incide na fatura referente a juros.

#### **58) Atual monet**

Informar o valor que incide na fatura referente a atualização monetária.

#### **59) Serv div**

Informar o valor dos serviços não tarifários.

**60) Sancoes**

Informar o valor que incide na fatura referente a sanções.

**61) Devolucoes**

Informar o valor que incide na fatura referente a devoluções, exceto aquelas efetuadas por determinação da Arsa-e-MG.

**62) Devolucoes Arsa-e**

Informar valores incidentes na fatura decorrentes de devoluções determinadas pela Arsa-e-MG.

**63) Retencoes**

Informar o valor que incide na fatura referente a retenções.

**64) Parcelamentos**

Informar o valor que incide na fatura referente a devoluções, exceto aquelas efetuadas por determinação da Arsa-e-MG.

**65) Outros**

Informar a existência de outros valores que compõe a fatura, desde que não contemplados nos campos anteriores.

**66) Nat lancto**

Informar a natureza do lançamento para o usuário, podendo ser Credora ou Devedora.

**67) Valor total fatura**

Informar o valor total da fatura.

**68) Descontos**

Informar o valor que incidente na fatura referente a descontos.

**69) Reclamacao**

Informar SIM ou NÃO caso tenha ocorrência de reclamação.

**70) Sit ligacao**

Informar se a situação da ligação conforme tabela:

Código	Discriminação
Ativa	Ligação em que são prestados regularmente serviços de abastecimento de água e/ou coleta ou tratamento de esgotos sanitários
Suspensa	Ligação cujos serviços de abastecimento de água e/ou coleta ou tratamento de esgotos estão temporariamente suspensos, a exemplo de corte por inadimplência
Desligada	Ligação onde houve desligamento definitivo dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta ou tratamento de esgotos

**71) Valor Atraso**

Informar o valor em atraso do usuário, ou seja, a soma dos valores das faturas vencidas e não pagas.

## 72) Num faturas atraso

Informar o número de faturas em atraso do usuário, ou seja, o total das faturas vencidas e não pagas, a partir do 1º dia de atraso.

## 20 EC04: Energia Elétrica

### 20.1 Descrição da base de dados

São registros do consumo de energia elétrica pelo prestador de serviços de saneamento tanto nas áreas administrativas quanto nas áreas operadas pelas estações de tratamento. A maior parte das definições apresentadas nesse glossário provém da resolução ANEEL nº 414/2010, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada. Para os prestadores de abrangência regional as informações das unidades consumidores de energia elétrica que possuem as mesmas concessionárias de energia, grupos tarifários e subclasses devem ser apresentadas de forma agregada.

### 20.2 Lista de variáveis

#### 1) Mes/Ano

Corresponde ao período de referência da fatura de energia elétrica, que deve ser informado no formato numérico, na sequência mês/ano (MM/AAAA) e não por extenso.

#### 2) Unidade

A unidade consumidora de energia refere-se ao número da instalação disponível na fatura de energia elétrica da respectiva unidade de consumo.

**Observação:** até que se defina o contrário, os prestadores de abrangência regional estão dispensados da apresentação dessa informação.

#### 3) Concessionária

É a empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica a seus consumidores com base em obrigações e direitos estabelecidos em um Contrato de Concessão, celebrado com a União, para a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão.

#### 4) Grupo

De acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#), as unidades consumidoras, no Brasil, são classificadas em dois grupos tarifários: Grupo A e Grupo B. O agrupamento é definido, principalmente, em função do nível de tensão em que são atendidos e também, como consequência, em função da demanda (kW). As unidades consumidoras atendidas em tensão abaixo de 2.300 volts são classificadas no Grupo B (baixa tensão). Em geral, estão nesta classe as residências, lojas, agências bancárias, pequenas oficinas, edifícios residenciais, grande parte dos edifícios comerciais e a maioria dos prédios públicos federais, uma vez que, na sua maioria são atendidos nas tensões de 127 ou 220 volts. Os consumidores atendidos em alta tensão, acima de 2300 volts, como indústrias, shopping centers e alguns edifícios comerciais, são classificados no Grupo A.

O Grupo B é subdividido em subgrupos, de acordo com a atividade do consumidor, conforme apresentados a seguir:

- Subgrupo B1 – residencial e residencial baixa renda;
- Subgrupo B2 – rural e cooperativa de eletrificação rural;
- Subgrupo B3 – demais classes;
- Subgrupo B4 – iluminação pública.

O Grupo A é subdividido de acordo com a tensão de atendimento, como mostrado a seguir:

- Subgrupo A1 para o nível de tensão de 230 kV ou mais;
- Subgrupo A2 para o nível de tensão de 88 a 138 kV;
- Subgrupo A3 para o nível de tensão de 69 kV;
- Subgrupo A3a para o nível de tensão de 30 a 44 kV;
- Subgrupo A4 para o nível de tensão de 2,3 a 25 kV;
- Subgrupo AS para sistema subterrâneo

Deve ser apresentado nesse campo o subgrupo tarifário informado na fatura de energia elétrica.

## 5) Tarifa

De acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#) o conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e demanda de potência ativas, são:

a) Modalidade tarifária convencional monômnia: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia. Nesse caso deve-se informar o código EQ.

b) Modalidade tarifária horária branca: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, exceto para o subgrupo B4 e para as subclasses Baixa Renda do subgrupo B1, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia. Nesse caso deve-se informar o código BR.

c) Modalidade tarifária convencional binômnia: aplicada às unidades consumidoras do grupo A caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica e demanda de potência, independentemente das horas de utilização do dia. Nesse caso deve-se informar o código EQ.

d) Modalidade tarifária horária verde: aplicada às unidades consumidoras do grupo A caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência. Nesse caso deve-se informar o código VD.

e) Modalidade tarifária horária azul: aplicada às unidades consumidoras do grupo A caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilização do dia. Nesse caso deve-se informar o código AZ.

## 6) Subclasse

Se a energia usada é para serviço de saneamento (força) com recebimento de desconto informar o código AES. Se a energia é usada em locais administrativos (Luz) e não recebe desconto informar o código ADM.

## 7) Energia ativa (kWh HFP)

De acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#) energia elétrica ativa é aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh). Deve ser informado nesse campo o total de energia ativa em kWh no horário fora de ponta.

**8) Demanda ativa (kWh HFP)**

Demanda ativa de energia em kWh no horário fora de ponta.

**9) Demanda Registrada (kW HFP)**

Informar a demanda Registrada (kW) no horário de fora de ponta. A demanda registrada também é conhecida como demanda medida, que corresponde à maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, de acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#).

**Observação:** até que se defina o contrário, os prestadores de abrangência regional estão dispensados da apresentação dessa informação.

**10) Demanda Contratada (kW HFP)**

Informar o total da demanda contratada (kW) para o horário fora de ponta. De acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#) demanda contratada corresponde à demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela distribuidora, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados em contrato, e que deve ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

**Observação:** até que se defina o contrário, os prestadores de abrangência regional estão dispensados da apresentação dessa informação.

**11) Ultrapassagem (kWh HFP)**

Ultrapassagem HFP, quantidade de quilowatts consumidos acima da quantidade contratada junto à concessionária e fora do horário de ponta.

**12) UFER HFP**

Unidade de Faturamento de Energia Reativa (UFER) HFP, quantidade de energia reativa excedente à quantidade permitida pelo fator de potência de referência, requerido pelo prestador fora do horário de ponta.

**13) UFDR HFP**

Unidade de Faturamento de Demanda Reativa (UFDR) HFP, quantidade de demanda de potência reativa excedente à quantidade permitida pelo fator de potência de referência, requerido pelo prestador fora do horário de ponta

**14) Energia ativa (kWh HP)**

De acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#) energia elétrica ativa é aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh). Deve ser informado nesse campo o total de energia ativa em kWh no horário de ponta.

**15) Demanda ativa (kWh HP)**

Demanda ativa de energia em kWh no horário de ponta.

#### **16) Demanda Registrada (kW HP)**

Informar a demanda Registrada (kW) no horário de ponta. A demanda registrada também é conhecida como demanda medida, que corresponde à maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, de acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#).

**Observação:** até que se defina o contrário, os prestadores de abrangência regional estão dispensados da apresentação dessa informação.

#### **17) Demanda Contratada (kW HP)**

Informar o total da demanda contratada (kW) para o horário de ponta. De acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#) demandas contratada corresponde à demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela distribuidora, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados em contrato, e que deve ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

**Observação:** até que se defina o contrário, os prestadores de abrangência regional estão dispensados da apresentação dessa informação.

#### **18) Ultrapassagem (kWh HP)**

Ultrapassagem HP, quantidade de quilowatts consumidos acima da quantidade contratada junto à concessionária no horário de ponta.

#### **19) UFER HP**

Unidade de Faturamento de Energia Reativa (UFER) HP, quantidade de energia reativa excedente à quantidade permitida pelo fator de potência de referência, requerido pelo prestador no horário de ponta.

#### **20) UFDR HP**

Unidade de Faturamento de Demanda Reativa (UFDR) HP, quantidade de demanda de potência reativa excedente à quantidade permitida pelo fator de potência de referência, requerido pelo prestador no horário de ponta.

#### **21) Bandeira Tarifaria**

Especificar nesse campo a modalidade de bandeira tarifária vigente: verde, amarelo ou vermelho, por exemplo.

#### **22) Adicional bandeiras (R\$)**

De acordo com a [resolução ANEEL nº 414/2010](#) as bandeiras correspondem ao sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela distribuidora por meio da Tarifa de Energia, os custos atuais da geração de energia elétrica. Deve ser informado nesse campo o valor adicional na fatura em reais, devido ao custo da bandeira tarifária vigente, conforme item Bandeira Tarifaria. No caso de bandeira verde, por não incidir custos adicionais, deve ser informado R\$ 0,00.

#### **23) Valor total (R\$)**



Corresponde ao Valor a Pagar (R\$) informado na fatura de energia elétrica decorrente apenas da prestação dos desses serviços. Deverão ser abatidos desse total de valor a pagar cobrança de juros, multas, outros encargos ou serviços (tais como taxa de iluminação pública, por exemplo).

#### **24) PIS, Pasep, COFINS (R\$)**

Para esse campo deve ser informado de forma agregada o valor total do PIS/PASEP e COFINS.

#### **25) ICMS (R\$)**

Para esse campo deve ser informado o valor total do ICMS descrito na fatura de energia elétrica.

## **21 EC05: Receitas Irrecuperáveis**

### **21.1 Descrição da base de dados**

~~Abrangem faturas vencidas e não pagas pelos usuários atendidos pelo prestador de serviço até o momento da apuração. Consideram não apenas as faturas cuja probabilidade de serem quitadas no futuro é praticamente nula, mas qualquer fatura vencida e que ainda não foi quitada. Os dados são utilizados para construção da curva de envelhecimento das faturas, o que permite aferir o nível de inadimplência experimentado por cada prestador.~~

~~Observações:~~

- ~~• O arquivo deverá contemplar usuários já inscritos em dívida ativa e em outros órgãos de proteção ao crédito.~~
- ~~• Para acompanhar as faturas não pagas: a extração dos dados deve ocorrer sempre no último dia do mês não deixando de contemplar as faturas mais antigas que ainda estão em débito, independentemente do ano de emissão ou vencimento destas.~~

Abrangem faturas vencidas e ainda não quitadas pelos usuários atendidos pelo prestador de serviço até o momento da apuração, respeitado o limite máximo de três anos a partir de seu vencimento. Os dados são utilizados para construção da curva de envelhecimento das faturas, o que permite aferir o nível de inadimplência experimentado por cada prestador. [\(Redação dada pela Resolução Arsa-MG nº 125, de 15 de março de 2019\)](#)

Observações:

- A extração dos dados deve ocorrer sempre no último dia do mês;
- Após o terceiro ano de vencimento as faturas não necessitam mais compor a presente base;
- Caso aplicável, o arquivo deverá contemplar também usuários inscritos em dívida ativa e em outros órgãos de proteção ao crédito.

### **21.2 Lista de variáveis**

#### **1) Cod local**

Ver Código para a localidade, na seção 3.

#### **2) Nome local**

Ver Nome da localidade, na seção 3.

**3) Matrícula**

Informar a identificação do usuário: matrícula (código de ligação).

**4) Data emissão**

Informar a data de emissão da fatura.

**5) Data vencido**

Informar a data de vencimento da fatura.

**6) Num fatura**

Informar o número da fatura.

**7) Vol fat agua**

Ver Volume faturado de água (m<sup>3</sup>), na seção 3.

**8) Vol fat esg**

Informar o volume de esgoto faturado em m<sup>3</sup>.

**9) Residencial agua**

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**10) Comercial agua**

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**11) Industrial agua**

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**12) Publica agua**

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**13) Social agua**

Informar a quantidade de economias de água em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**14) Grupo local**

Informar o tipo de serviço utilizado pelo usuário de acordo com a lista de códigos apresentada abaixo:

Código	Descrição
400	Localidades Só Água
401	EDT - Água e Esgoto Tratado
402	EDC - Água e Esgoto Coletado
403	EE - Água e Esgoto Estático
A definir	Outros - adicionar conforme tipo de serviço aplicável

Observação: os códigos 400, 401, 402 e 403 serão padronizados. Os demais podem ser encaminhados pelo prestador de serviços, desde que acompanhados de glossário com os significados correspondentes.

**15) Residencial esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**16) Comercial esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**17) Industrial esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**18) Pública esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**19) Social esgoto**

Informar a quantidade de economias de esgoto em cada categoria. Caso haja outras categorias de faturamento, inserir colunas adicionais.

**20) Valor água**

Informar o valor cobrado pelo faturamento de água.

**21) Valor esgoto**

Informar o valor cobrado pelo faturamento de esgoto.

**22) Valor total fatura**

Informar o valor total da fatura.

**23) Inscrito dívida ativa/orgaos credito**

Informar SIM ou NAO para o caso de inscrição do usuário em dívida ativa ou em órgão de proteção ao crédito (exs: SPC, SCPC, Serasa), caso aplicável.

**24) Numero dias atraso**

Informar o número de dias em atraso.